



Araçariguama, 24 de fevereiro de 2023.

**Ofício nº 021/2023 - GP**

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar os bons préstimos à Vossa Excelência, apresentar para apreciação e votação do seguinte Projeto de Lei;

**PROJETO DE LEI N° 004 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**, que Altera o valor da referência “B” do cargo em comissão de Vice-Diretor, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

**RODRIGO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Ao Excelentíssimo Senhor  
MARCO PAULO DAL BELLO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama**



**MENSAGEM N° 340/2023**

**PROJETO DE LEI N° 004/2023**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa alterar o valor da referência “B” do cargo em comissão de Vice-Diretor, e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo aumentar o valor da referência “B” do cargo em comissão de Vice-Diretor, que passará de R\$ 3.000,79, para R\$ 5.200,00.

Tal aumento é necessário, pois para se ocupar o cargo de Vice-Diretor de Escola é preciso possuir curso superior em pedagogia, ou seja, é preciso ser professor para desempenhar as funções de Vice-Diretor de Escola.

O Vice-Diretor de Escola tem como atribuição auxiliar o Diretor a dirigir estabelecimento de Ensino Fundamental e Infantil, ajudando-o no planejamento, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos, para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes.

Assim, tendo em vista que atualmente o salário de um professor no Município de Araçariguama é de R\$ 4.742,73, o aumento da referência “B” do cargo em comissão de Vice-Diretor, de R\$ 3.000,79, para R\$ 5.200,00 se mostra razoável e proporcional.

Ante o exposto, considerando que se trata de medida política-administrativa, tenho a grata satisfação de levar ao conhecimento de Vossas Excelências este importante Projeto de Lei para avaliação, discussão e aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.

**RODRIGO DE ANDRADE**  
Prefeito de Araçariguama

**Ao Excelentíssimo Senhor  
MARCO PAULO DAL BELLO  
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama/SP.**



## PROJETO DE LEI N° 004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o valor da referência “B” do cargo em comissão de Vice-Diretor, e dá outras providências.

**RODRIGO DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A referência “B” do cargo em comissão de Vice-Diretor no Município de Araçariguama, passa a vigorar com o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Araçariguama, 24 de fevereiro de 2023.

**RODRIGO DE ANDRADE**  
**Prefeito de Araçariguama**



16/02/2023

Araçariguama, 24 de Fevereiro de 2023.

À

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
A/C. Ilmo. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Sr. RENATO ROGERIO FARIAS ESTRADA  
Ref.: Processo Administrativo Nº 4240/2021

Assunto: VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE SALARIAL DO CARGO DE VICE-DIRETOR - SEMEC.

Em atendimento ao solicitado, venho por meio deste informar vossa senhoria, que a implantação e/ou regularização de conformidade salarial do cargo de Vice-Diretor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, causará um impacto orçamentário anual na importância de R\$ 446.158,50 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, e Centos e Cinquenta e Oito Reais, e Cinquenta Centavos), conforme demonstramos nas planilhas abaixo:

### DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Impacto Orçamentário	Exercício de 2023	Exercício de 2024	Exercício de 2025
CONFORMIDADE SALARIAL - CARGO DE VICE-DIRETOR - SEMEC.	R\$ 446.158,50	R\$ 535.390,20	R\$ 535.390,20
Impacto Orçamentário Previsto	<b>R\$ 446.158,50</b>	<b>R\$ 535.390,20</b>	<b>R\$ 535.390,20</b>

PLANILHA DE CUSTO DOS CARGOS A SEREM CRIADOS:	
1 - Cargos de Více-Diretor (Conformidade Salarial).	R\$ 36.653,55
2 - Contribuições Previdenciárias - PATRONAL	R\$ 7.962,30
<b>TOTAL - CUSTO MENSAL ESTIMADO.</b>	<b>R\$ 44.615,85</b>
<b>CUSTO ESTIMADO DAS DESPESAS COM PESSOAL EXERCÍCIO DE 2023 (10 MESES)</b>	<b>R\$ 446.158,50</b>

Fonte: Departamento de Pessoal - PMA



### DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS METAS FISCAIS

Expectativa de Arrecadação	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024	EXERCÍCIO DE 2025
<b>Meta de Arrecadação</b>	R\$ 213.700.000,00	R\$ 226.269.600,00	R\$ 238.785.100,00
<b>IMPACTO PREVISTO - Conformidade Salarial Cargo de Více-Diretor - SEMEC.</b>	(R\$ 446.158,50)	(R\$ 535.390,20)	(R\$ 535.390,20)
<b>Resultado das Metas</b>	R\$ 213.253.841,50	R\$ 225.734.209,80	R\$ 238.249.709,80

O Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida (LRF, art. 20, III):

#### Valores Correntes

Especificação	Valor da Despesa	Valor da RCL - Receita Corrente Líquida	% em relação à RCL
RGF - Relatório de Gestão Fiscal - 3º Quadrimestre de 2022.	R\$ 76.723.351,20	R\$ 173.557.781,19	44,21
<b>OUTROS= R\$ 6.590.036,16</b> RS 1.509.534,60/AGENTES + R\$ 1.007.804,16/CARGOS ASSIST. + Rs 3.333.416,52/Concurso Cargos Diversos/Plano Carreira GCM.	R\$ 83.313.387,36	R\$ 173.557.781,19	48,00
Previsão da Despesas Com Pessoal Para o Exercício de 2023, com a Regularização/Conformidade Salarial Cargo de Více-Diretor - SEMEC.	<b>R\$ 83.759.545,86</b>	R\$ 173.557.781,19	<b>48,26</b>

Declaramos, para fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o **Lei nº 0952/2021**, de 21 de Dezembro de 2021 (**PPA** - Plano Plurianual Anual do Quadriênio de 2022 à 2025), assim como a **Lei nº 0968/2022**, de 04 de Julho de 2022 (**LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023), e estão em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos em ambos os diplomas legais.

Declaramos, também, que, de acordo com o artigo 169, inciso II, da Constituição Federal, o aumento das despesas com pessoal está amparado pelo artigo 36º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Sem mais para o momento, e certos de poder contar com vossa atenção, ordenando as providências necessárias, aproveito o ensejo, para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARCELO SIMPLICIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**MARIO AUGUSTO APDO. DE OLIVEIRA**  
CONTADOR - CT CRC-1SP 274.862/O-0